



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador Irineu Cantador, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 516/2021

EMENTA: Requer à mesa que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à secretaria municipal competente, para que seja realizada a instalação de uma rotária no cruzamento entre as Ruas Minas Gerais, das Flores, Maranhão e Pedro Burkowsk.

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário devido aos grandes números de acidentes e congestionamentos que ocorrem entre o cruzamento das Ruas Minas Gerais, das Flores, Maranhão e Pedro Burkowsk.

Sabe-se que, as Ruas Minas Gerais e Maranhão são vias muito acessadas pela população araucariense, pois liga aos bairros e as rodovias.

Há vários acidentes no cruzamento das referidas ruas, em razão do grande fluxo de veículos principalmente nas Ruas Minas Gerais, das Flores e Maranhão.

Nos conhecidos horários de pico o trânsito fica ainda mais intenso e desorganizado, sendo que a construção de uma rotatória seria a medida mais adequada para acabar com os constantes acidentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 12 de março de 2021.

Att.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador** em 26/04/2021 as 14:46:59.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41)
3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador** em 26/04/2021 as 14:46:59.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=67539&c=VX2Y25>.